



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 013/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**  
**PROCESSO Nº 2018.03.008**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02**, TENDO POR OBJETIVO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES INTEIROS CONGELADOS DESTINADOS À DOAÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB – 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB, e de outro lado, como CONTRATADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente **COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02, com sede na Rua Januário Filizola, nº 232, Centro, Itambé/PE, CEP: 55.920-000**, representado neste ato por: Joaquim Trajano Filho – CPF: 191.615.654-15

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 004/2018, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de peixes inteiros congelados destinados à doação a população carente de Caldas Brandão.

2.2 A aquisição deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 008/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Arroz branco "tipo 1", classe longo e fino, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	KIARROZ	2.500	3,79	9.475,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	ARARUNA	2.500	3,19	7.975,00
4	Flocos de milho (fubá), pacote de 500g, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	NORDESTINO	2.500	0,84	2.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.550,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:**

- 4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.6 A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 4.8 Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.9 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.10 O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:
- 4.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.
- 4.13 A pedido do fornecedor.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de CALDAS BRANDÃO, nas seguintes dotações:

**0707 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 122 2001 2.026 - Manutenção das Atividades do Fmas - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.**

5.2 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:**

7.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início do fornecimento:** Logo após assinatura do contrato



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **21/05/2018**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os peixes deverão ser entregues no prazo máximo 24 horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de ação social, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

2 - O transporte dos peixes deverá ser realizado em veículo fechado, refrigerado e com isolamento térmico, em condições adequadas de higiene, sendo que o produto deverá estar acondicionado em caixas monobloco ou similar, de modo a preservar a sua integridade, as características de refrigeração e de congelamento durante o transporte.

3- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega, sendo a contratante responsável apenas pelo pagamento da aquisição, objeto da licitação.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar o Fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 11.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- 11.2 Determinados por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

- 12.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) Multa, observados os seguintes limites:

- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues;
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas.
- 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **GURINHÉM**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO, 21 de Março de 2018

*Neuma Rodrigues de Moura Soares*  
**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
**PREFEITA CONSTITUCIONAL**

*[Assinatura]*  
**COMERCIAL ITAMBÉ LTDA**  
**CNPJ: 02.05.367/0001-02**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

licitatório Pregão Presencial nº 008/2018, R\$: 8.360,00 (Oito Mil, Oitocentos, Trezentos e Sessenta Reais) para a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.367/0001-02 pelo item 02, e o valor de R\$: 50.750,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para a empresa FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA CNPJ: 03.750.630/0001-71 pelo item 01.

SOBRADO/PB, 21 DE MARÇO DE 2018  
**GEORGE JOSÉ P. P. COELHO**  
**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2018.03.014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Nos termos do relatório final ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2018, Item com um total de R\$: 8.360,00 (Oito Mil, Oitocentos, Trezentos e Sessenta Reais) para a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.367/0001-02 pelo item 02, e o valor de R\$: 50.750,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) para a empresa FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA CNPJ: 03.750.630/0001-71 pelo item 01.

SOBRADO/PB, 21 DE MARÇO DE 2018  
**WILSON LOURENÇO DE BRITO**  
**Pregoeiro Oficial**

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

### EXTRATO DO CONTRATO

**SOBRADO/PB, 21 de Março de 2018.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.**

CONTRATADO: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.367/0001-02

PRAZO: 21/06/2018

CONTRATO Nº 017/2018

TOTAL de R\$ 8.360,00 (Oito Mil, trezentos e Sessenta Reais).

CONTRATADO: FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA CNPJ: 03.750.630/0001-71

PRAZO: 21/06/2018

CONTRATO Nº 018/2017

TOTAL de R\$: R\$ 50.750,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018:

02.090 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0002.2036 – AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DOAÇÃO

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita.

## Prefeitura Municipal de Guarabira

## LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA Nº DP00005/2018**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2018, que objetiva: Locação do Imóvel localizado no Sítio Padre Ibiapina, s/n, Bairro do Juá, Guarabira/PB onde funcionará a Creche São Miguel, espaço com 14 ambientes referente ao período de março a dezembro de 2018; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO - AMECC - R\$ 22.262,00 – Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais.

Guarabira - PB, 15 de Março de 2018.

**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**

## EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Clínica especializada para realizações de exames diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente 2018 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde da Guarabira e: CT Nº 00206/2018 - 19.03.18 - UNIDADE RADIOLÓGICA CLÍNICA LTDA - R\$ 216.840,00.

**WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Gestor**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para realizações de procedimentos Oftalmológicos Clínicos e Cirúrgicos em pacientes do Município de Guarabira e de Municípios circunvizinhos através do PPI (Programação Pactuada Integrada). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS Dotação consignada

no orçamento vigente 2018 Elemento de despesa 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde da Guarabira e: CT Nº 00202/2018 - 16.03.18 - CENTRO PARAIBANO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS LTDA - R\$ 1.117.989,78.

**WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Gestor**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação do Imóvel localizado no Sítio Padre Ibiapina, s/n, Bairro do Juá, Guarabira/PB onde funcionará a Creche São Miguel, espaço com 14 ambientes referente ao período de março a dezembro de 2018 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2018 - 33.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo: Dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO - AMECC - R\$ 22.262,00 – Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais - CT Nº 00203/2018 – 16.03.2018.

**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação do Imóvel localizado no Sítio Padre Ibiapina, s/n, Bairro do Juá, Guarabira/PB com uso de 07 Salas de Aula para o funcionamento da Escola São Rafael referente ao período de março a dezembro de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00006/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS: Dotação consignada no orçamento vigente 2018 - 33.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Prazo: Dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO - AMECC - R\$ 22.262,00 – Vinte e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais - CT Nº 00204/2018 – 16.03.2018.

**ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**

## Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 00070/2017**

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e a empresa ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo consiste em prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00070/2017 para 08/03/2019. **JUSTIFICATIVA:** Dar-se-á alteração contratual, por se tratar de serviço contínuo de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93

Data da assinatura: 02/03/2018

## Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

## EDITAL E AVISO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2018-PMCB/PB

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO**, estado da Paraíba, instituição de direito público, inscrita no CNPJ(MF) sob o Nº 08.809.071/0001-41, localizada na Rua José Alípio de Santana, Nº 371, Centro, Caldas Brandão, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita, a Senhora NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público de nº 001/2016-PMCB/PB, publicado em Diário Oficial do Estado dia 18/01/2017, **CONVOCA** para tomar posse no cargo público, o candidato aprovado em concurso público realizado nesta cidade, em seu respectivo cargo:

I - DA CONVOCAÇÃO:

O candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar à Secretaria de Administração / Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h00min. às 11h30min., os documentos abaixo relacionados, perdendo o direito a vaga se não obedecer rigorosamente o prazo estabelecido.

II – DA DOCUMENTAÇÃO

O convocado deverá apresentar os seguintes documentos: a) Cópia da carteira de identidade; b) Cópia do CPF; c) Certidão de nascimento ou casamento; d) Certidão de nascimento de filhos até 14 anos de idade; e) Título de eleitor com comprovante da última eleição ou certidão fornecida pelo Cartório Eleitoral; f) 2 (duas) fotos (3x4); g) Cópia do certificado de escolaridade; h) Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação; i) Cópia de comprovante de residência atualizado; j) Registro profissional no órgão de classe, caso aplicável; l) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

m) Certidão de antecedentes criminais; n) Exame médico; o) PIS OU PASEP.

Todos os documentos descritos deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticadas ou acompanhadas dos originais, para serem conferidos.

III – CANDIDATO CONVOCADO:

**CARGO: PROFESSOR B (PORTUGUÊS)**

POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
04	NELMA ANTONIA DA SILVA

Caldas Brandão (PB), em 26 de Março de 2018.

**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
**Prefeita Municipal**



**LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, com um total R\$ 66.235,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), para a empresa: FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME - CNPJ: 03.750.630/0001-71 pelo item 1 e o valor de R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais) para a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02 pelos itens 2, 3 e 4.

CALDAS BRANDÃO – PB, 21 de Março de 2018  
Neuma Rodrigues de Moura Soares  
CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

Nos termos do relatório final; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2018, com um total de R\$ 66.235,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), para a empresa: FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME - CNPJ: 03.750.630/0001-71 pelo item 1 e o valor de R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais) para a empresa COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02 pelos itens 2, 3 e 4.

CALDAS BRANDÃO – PB, 21 de Março de 2018  
MARCONES DE SOUZA MONTEIRO  
PREGOIEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018  
PROCESSO Nº 2018.03.008**

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de peixes inteiros congelados destinados à doação a população carente.

**1. VALOR TOTAL REGISTRADO:**

Descrição do Fornecedor Beneficiário					
Razão Social	FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME				
CNPJ	CNPJ: 03.750.630/0001-71				
Endereço	Rua Sizenando Carneiro Leão 10 - 1º Andar - Sala B - Bairro novo - Carpina - PE				
Telefone/Fax	81-3649-1544 / 3621-6481				
Nome do Signatário	JEORGE JOSÉ ARRUDA DA SILVA - CPF: 008.917.324-46				
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	KG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEIXE INTEIRO CONGELADO TIPO CORVINA (500 / 600 gramas).	KG	6500	10,19	66.235,00
VALOR TOTAL					66.235,00

Descrição do Fornecedor Beneficiário						
Razão Social	COMERCIAL ITAMBÉ LTDA					
CNPJ	CNPJ: 02.775.367/0001-02					
Endereço	Rua Januário Filizola, nº 232, Centro, Itambé/PE, CEP: 55.920-000					
Telefone/Fax	81-3635-1090					
Nome do Signatário	Onde se credenciou o Sr: Joaquim Trajano Filho - CPF: 191.615.654-15					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Arroz branco "tipo 1", classe longo e fino, embalagem de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	KIARROZ	2.500	3,79	9.475,00
3	Feijão carioca, tipo 1 pacote de 1kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	ARARUNA	2.500	3,19	7.975,00
4	Flocos de milho (fubá), pacote de 500g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	NORDESTINO	2.500	0,84	2.100,00
VALOR TOTAL					19.550,00	

**2. VALIDADE DA ATA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Caldas Brandão.

2.4 As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura de Caldas Brandão, por intermédio da Prefeita, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

Caldas Brandão, 21 de Março de 2018

NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES  
PREFEITA

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO****EXTRATO DO CONTRATO**

Caldas Brandão, 21 de março de 2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018.

CONTRATADO: FRIGORIFICO FRANGO DOURADO LTDA ME - CNPJ: 03.750.630/0001-71

PRAZO: 21/05/2018

CONTRATO Nº 012/2018

VENCEDOR DOS ITENS: 01

VALOR TOTAL R\$ 66.235,00 (Sessenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais).

CONTRATADO: COMERCIAL ITAMBÉ LTDA CNPJ: 02.775.337/0001-02

PRAZO: 21/05/2018

CONTRATO Nº 013/2018

VENCEDOR DOS ITENS: 2, 3, 4.

VALOR TOTAL R\$ 19.550,00 (Dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais)

ONERANDO NAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIA/2018: 0707 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 122 2001 2.026 - Manutenção das Atividades do Fmas - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita..

**Prefeitura Municipal  
de Píripituba****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA****COMUNICADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para executar serviços na Construção de uma Academia de Saúde (Modelo Ampliada), Conforme Proposta Nº 12044.829000/1160-01 - Ministério da Saúde. **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO:** Empresa: CONSTRUTORA APODI LTDA - ME; contra o resultado de julgamento das propostas do referido certame. A Comissão Permanente de Licitação nos termos do § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicar aos licitantes para, querendo, impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis o recurso interposto. O Processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço anteriormente informado. Publique-se e intime-se.

Piripituba - PB, 26 de março de 2018.

ADEMIR PEREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Ibiara****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018**

**Objeto:** Contratação de profissionais na área de saúde e outros.

O Prefeito Constitucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

**R E S O L V E:**

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Vencedores:**

a empresa JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA MEI 01828529460 – BI ASSESSORIA E SERVIÇOS, cadastrada no CNPJ nº 27.197.452/0001-61, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e valor global no valor de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) para o **ITEM 13**, FRANCISCO JOALISSON JACOBINO DA SILVA EIRELI – ODONTOLOGIA, cadastrada no CNPJ 29.377.779/0001-40, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor global no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para o **ITEM 23**, SHERLANNY MAKILNY LIRA LEITE, cadastrada no CNPJ nº 29.727.545/0001-86, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e valor global no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para o **ITEM 22**, RAYANE BADU DE SOUSA, cadastrada no CNPJ 29.727.673/0001-20, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e valor global no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para o **ITEM 22**, JORDANNE NAYANA PEREIRA GALDINO, cadastrada no CNPJ 29.471.401/0001-01, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e valor global no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para o **ITEM 03**, JOSE VILDO FURTADO PEREIRA 05770584440, cadastrada no CNPJ 29.684.408/0001-01, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e valor global no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para o **ITEM 21**, ERIKAR PEREIRA DE LIMA, cadastrada no CNPJ 29.340.850/0001-10, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais) e valor global no valor de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais) para o **ITEM 19**, ELIALDA ALEXANDRE DE LIMA, cadastrada no CNPJ 29.341.113/0001-52, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais) e valor global no valor de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais) para o **ITEM 19**, MARIA WEDJANE GONÇALO DE SOUSA, cadastrada no CNPJ nº 29.341.938/0001-57, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais) e valor global no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais) para o **ITEM 17**, ROSINETE FERREIRA RAMOS 09443771497, cadastrada no CNPJ 29.340.913/0001-39, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais) e valor global no valor de R\$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais) para o **ITEM 19**, YARA MONALIZA PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES, cadastrada no CNPJ 29.497.979/0001-37, foi declarada vencedora com o Valor mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e valor global no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para o **ITEM 02**, VALDEMIR FERREIRA MANGUEIRA JUNIOR 05942677492, cadastrada no CNPJ 29.340.745/0001-81, foi declarada vencedora com o Valor mensal